



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 011/2025
Processo Administrativo n.º 2025-H51TG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO
HUMANOS - SEDH E O INSTITUTO
RAÍZES, TENDO POR OBJETO
PROMOVER 06 (SEIS) OFICINAS
VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA
AUTONOMIA E DO PROTAGONISMO
SOCIAL DAS MULHERES DAS
COMUNIDADES DO MORRO DA
PIEDADE, FONTE GRANDE, MOSCOSO E
CENTRO, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira a Sra. KAROLAYNE CESQUIM PIASSI, nomeada pelo Decreto nº 1744-S, de 30.08.2024, publicado no DIO de 02 de setembro de 2024, Portaria 024-S de 09.04.2025 publicado no DIO em 10 de abril de 2025, matrícula Funcional 4337220 e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrita no CNPJ nº. 33.253.187/0001-94, com sede na Rua do Rosário, nº 78, Sala 52, Edifício Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro, Vitória E/S, CEP 29016-095, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente **VICTOR BASTOS FARIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2025-H51TG e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, Promover 06 (Seis) Oficinas Voltadas ao Fortalecimento da Autonomia e do Protagonismo Social Das Mulheres das Comunidades do Morro da Piedade, Fonte Grande, Moscoso e Centro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 33,50,41 - R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura até 31/08/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira/SEDH

VICTOR BASTOS FARIA

Presidente/INSTITUTO RAÍZES

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

PLANO DE TRABALHO	VERSÃO: 01/2025
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)	

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
NOME: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH		CNPJ: 25.217.366/0001-48	
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Edf. RS Trade Tower, 3º andar			
BAIRRO: Praia do Canto	CIDADE: Vitória	CEP: 29.055-918	
TELEFONE: (27) 3636-1421	E-MAIL: gabinete@sedh.es.gov.br	SÍTIO ELETRÔNICO: https://sedh.es.gov.br	

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE			
NOME: Instituto Raízes		CNPJ: 33.253.187.0001/94	
LOGRADOURO Rua do Rosário, 78 - sl.52			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Vitória	CEP: 29.016-095	
E-MAIL: raizes@institutoraizes.org			
TELEFONE: (27)99924-1263	TELEFONE: (27)99316-3559	TELEFONE: (27)99293-4397	
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO: raizes@institutoraizes.org		SÍTIO ELETRÔNICO / PERFIL DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA: Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes	
LOCAL FÍSICO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA: Instituto Raízes - Rua do Rosário, 78 - sl.52			

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
NOME: Victor Bastos Faria		CPF: 134.405.79-78	
Nº RG: 3.018.045-ES	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SPTC	CARGO NA OSC: Presidente Executivo	MANDATO VIGENTE ATÉ: 09/01/2029
LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ROD): Rua Amarílio Lunz, nº 08			
E-MAIL victor@institutoraizes.org			
BAIRRO: República	CIDADE: Vitória	CEP: 29070-030	
TELEFONE: (27)99924-1263		TELEFONE:	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ¹
NOME: Keila Bárbara Ribeiro da Silva

¹ Pessoa de referência da OSC que irá acompanhar a execução da Parceria.

ESCOLARIDADE/ÁREA DE FORMAÇÃO Mestranda em Gestão Cultural(UFC) Cientista Social(UFES)		Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL: Não existe para Ciências Sociais	
BAIRRO: Cidade Continental	CIDADE: Serra	CEP:29.055-918	
LOGRADOURO: ua John Lennon, n 01, QD 07, Setor Europa			
E-MAIL DO TÉCNICO: keilabarbara@yahoo.com.br			
TELEFONE DO TÉCNICO: (27)99278-9080	TELEFONE DO TÉCNICO: ()	TELEFONE DO TÉCNICO: ()	

5. APRESENTAÇÃO DA OSC

O Instituto Raízes, CNPJ 33.253.187/0001-94, é uma organização social e cultural, sem fins lucrativos, registrada em 2016, sua atuação teve início em 2008, como coletivo cultural juvenil formado por moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, em Vitória/ES. Desde então, atua junto aos morros da região do Centro de Vitória, especialmente nas comunidades Piedade, Capixaba, Moscoso e Fonte Grande, desenvolvendo ações em defesa dos direitos humanos, assistência social, educação e fortalecimento da cultura do território, por meio de atividades socioculturais e formativas.

As ações do Raízes têm como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política. O Instituto Raízes possui 9 eixos de atuação: infâncias e juventudes; educação; cultura, memória e identidade; articulação em rede; direitos humanos e proteção social; combate à fome; igualdade de gênero; igualdade racial; paz e justiça e todos estão alinhados com 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11.

Instituto Raízes: Uma referência em iniciativas socioculturais

Destacamos que o Instituto Raízes se consolidou como referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de programas socioculturais, educativos e de promoção da cultura e dos direitos humanos no Estado do Espírito Santo.

Nosso projeto institucional **Educação e Valorização da Vida no Território do Samba**

Capixaba foi reconhecido com o **Prêmio Periferia Viva**, concedido pelo Ministério das Cidades (Portaria MCID nº 1.385, de 27 de outubro de 2023). Ainda em 2023, recebemos o **Prêmio Pontos de Memória**, edição **Helena Quadros**, do Ministério da Cultura/Instituto Brasileiro de Museus, publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2023 (Edição 247, Seção 3, Página 34). Também fomos agraciados pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos com o **2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+**. Em anos anteriores, destacamos os prêmios recebidos pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, que reforçam o compromisso com a promoção e defesa dos direitos humanos. Essas premiações reconhecem iniciativas que impactam positivamente a sociedade capixaba, valorizando ações inclusivas e transformadoras, destacam-se:

- **2021:** Prêmio **Inova Afro** com o livro infantil *Para Sambar com as Crianças*.
- **2018 e 2020:** Prêmio **Boas Práticas em Direitos Humanos**.
- **2021, 2022 e 2023:** Premiação pelo programa de **Enfrentamento à Violência advinda do uso abusivo de álcool e outras drogas**.

Além disso, o Instituto Raízes foi eleito para integrar importantes conselhos e iniciativas:

- **Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo** (2019-2021, 2021-2023).
- **Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial** (2021-2023).
- **Conselho Estadual da Cultura** (2021-2023, 2023-2025).
- **Conselho Municipal da Cultura** (2021-2025).
- **Conselho Estadual da Criança e do Adolescente**, ocupando a Presidência (2022-2024) e a Vice-presidência (2024-2026).
- **Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo** (2021-2023).

A participação do Instituto Raízes em conselhos municipais e estaduais é um instrumento estratégico para incidir nas políticas públicas, promovendo diálogo direto entre a sociedade civil e os formuladores de políticas. Por meio de suas contribuições, o Instituto Raízes assegura que as pautas relacionadas à cultura, aos direitos humanos de diferentes etapas geracionais e à igualdade racial sejam priorizadas, permitindo a construção de ações

inclusivas e transformadoras. Além disso, sua presença ativa fortalece a representatividade de grupos historicamente marginalizados, ampliando a eficácia e a abrangência das políticas públicas implementadas nos territórios atendidos.

Ponto de Memória e Compromisso com a Cultura Comunitária Capixaba

Destacamos que somos um **Ponto de Memória**, reconhecido pela SECULT em 2015. Naquela época, éramos apenas um coletivo juvenil, mas desde então nos institucionalizamos, nos profissionalizamos e ampliamos nossa atuação, conquistando capilaridade estadual. Nosso trabalho se baseia na memória social local, valorizando os saberes e práticas dos atores das comunidades.

Privilegiamos conteúdos que resgatem o surgimento do samba nas comunidades, com destaque para a criação da primeira escola de samba do estado, a Unidos da Piedade. Entre as principais temáticas abordadas pela instituição estão: memória, cultura das comunidades, identidade étnica, tradições, festas e religiosidade, literatura e arte (como música, dança e vestuário), hábitos alimentares e saúde em comunidades tradicionais. Essas abordagens são desenvolvidas em conjunto com o público atendido em nossas atividades, promovendo a valorização da história e das raízes culturais locais.

Nossa trajetória de conquistas reflete o compromisso do Instituto com a transformação social e o impacto positivo em todo o território do Estado do Espírito Santo. Essa dedicação demonstra nossa capacidade de promover ações inclusivas, valorizar as raízes culturais locais e contribuir para o desenvolvimento comunitário, reafirmando o papel do Instituto como agente de mudança e referência em iniciativas socioculturais.

Nossa missão é promover a **valorização cultural**, o **resgate da memória social local** e a **transformação social** por meio de ações que integram educação, cultura, direitos humanos e participação comunitária. O Instituto busca fortalecer identidades locais, especialmente em territórios de vulnerabilidade, utilizando metodologias inovadoras, como o samba e outras expressões culturais, para gerar impacto social e ampliar o acesso democrático à cultura. Além disso, o Instituto prima pelo compromisso com a inclusão, diversidade e mobilização em

rede, contribuindo para a implementação de políticas públicas de cultura efetivas e afetivas.

No desenvolvimento dos projetos desenvolvidos nas comunidades atendidas pelo Instituto Raízes observamos as seguintes dimensões:

- Cidadania - Atividades que promovam a elevação da consciência política, a participação ativa, a organização, a mobilização e a formação de lideranças na garantia dos direitos sociais e políticos;
- Convivência - Atividades de convivência cidadã pautada nos direitos humanos, nas oficinas e pertencimento das comunidades, numa dinâmica que combine corresponsabilidade, participação, autonomia, liberdade e respeito;
- Democracia - Atividades e ações organizadas com as comunidades, pensando o cidadão enquanto interlocutor potente e proponente de ideias em todas as etapas do trabalho. Incentivo para que os sujeitos exerçam seu direito de participar em fóruns, conselhos, movimentos sociais, cooperativas populares de produção, etc.;
- Educação popular - O princípio da educação popular norteia todo nosso processo político e pedagógico de atendimento, buscando fortalecer a consciência da cidadania e a emancipação dos sujeitos sociais através da autorreflexão de sua história;
- Ética - Respeito à identidade, à privacidade e ao sigilo profissional dos sujeitos e da sua história de vida;
- Formativa e Multiplicadora - Atividades que permitam aprendizagens no âmbito das relações pessoais, do mundo do trabalho e da produção cultural, buscando ampliar a visão de mundo e melhorar a qualidade de vida das pessoas, transformando-se em tecnologia social.
- Trabalho e Geração de Renda- Atividades que incentivem o protagonismo na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho ou da criação de negócios próprios, visando garantir a todos(as) o direito à profissionalização, ao trabalho e a geração de renda.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA

Segundo o Ipea, 43% das mulheres que são chefes de domicílio hoje no Brasil vivem em casal – sendo que 30% têm filhos e 13% não. Já o restante das 34,4 milhões das responsáveis pelo lar se dividem entre mulheres solteiras com filho (32%), mulheres que vivem sozinhas (18%) e mulheres que dividem a casa com amigos ou parentes (7%). apesar

de já respondem por 43,8% dos brasileiros que estavam trabalhando em 2018, a renda feminina é 20,5% menor que a dos homens. A partir dos dados do Ipea e IBGE e pesquisa realizada a partir do cadastro de famílias atendidas em nossos projetos, temos utilizado a estratégia de empoderamento das mulheres dos morros onde atuamos.

Entendemos a família como agrupamento humano, um núcleo em torno do qual os seres humanos se organizam e se unem, primordialmente, por razões afetivas, dentro de um projeto de vida em comum no qual compartilham o cotidiano, as lutas, os sonhos e as estratégias de (re)existências, não organizada apenas pela união através do parentesco, e reprodução biológica, mas também pelo desenvolvimento dos indivíduos como agente de cultura e como unidade de reprodução econômica e afetiva, portanto, um espaço indispensável para a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção integral do ser humano. As mulheres ocupam hoje na sociedade brasileira, um lugar de destaque e grande responsabilidade social e afetiva, muitas mulheres cuidam de seus filhos e das suas famílias, sustentam suas casas e através de seu empenho são as provedoras de renda familiar.

As pesquisas e estudos do Instituto Raízes tomam como base os estudos de SCOTT entendendo gênero como elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos; sendo uma forma primária de relações significantes de poder; um campo primário dentro do qual ou por meio do qual se articula o poder; facilita um modo de decodificar o significado e de compreender as complexas conexões entre várias formas de interação humana.

A sobrecarga do cuidado familiar é expressiva, sobretudo entre as mulheres, que acumulam responsabilidades domésticas, profissionais e comunitárias. Diante dessa realidade, este projeto, viabilizado por meio de emenda parlamentar, tem como propósito **potencializar o atendimento e a atuação do Instituto Raízes** junto às mulheres do município de Vitória, promovendo sua **autonomia, empoderamento e protagonismo social**. As ações serão desenvolvidas a partir de uma metodologia fundamentada na **Educação Popular**, valorizando os saberes e experiências das participantes e estimulando a reflexão crítica sobre as condições sociais, raciais e de gênero que marcam suas trajetórias.

7. SÍNTESE DA PROPOSTA

7.1. Objeto

Promover 6 oficinas voltadas ao fortalecimento da autonomia e do protagonismo social das mulheres das comunidades do Morro da Piedade, Fonte Grande, Moscoso e Centro.

7.2. Público beneficiário da proposta

O Projeto prevê o atendimento de 50 mulheres a partir dos 18 anos, por 6 meses nas seguintes localidades: Morro da Piedade, Fonte Grande, Moscoso e Centro. O público beneficiado de forma indireta pode ser considerado as famílias e o círculo de interações sociais das mulheres atendidas, assim como as comunidades nas quais elas residem e vivem.

7.3. Área de abrangência da proposta

Comunidades do Morro da Piedade, Fonte Grande, Moscoso e Centro.

7.4. Objetivo geral

Criar **espaços de escuta, aprendizado e fortalecimento coletivo**, promovendo o empoderamento das mulheres e contribuindo para a **redução das desigualdades de gênero e raça**, a valorização da cultura popular e a ampliação das redes de solidariedade e apoio entre as participantes.

7.5. Objetivos específicos

- Promover 6 oficinas sobre a identidade e os direitos das 50 mulheres participantes, sobre raça, gênero, território, violência e políticas públicas.

7.6. Metodologia de trabalho

A metodologia do projeto está fundamentada nos princípios da **Educação Popular**, entendida como um processo dialógico, participativo e emancipatório. Esse método reconhece os saberes prévios das mulheres participantes, valorizando suas experiências de vida e construindo coletivamente novos conhecimentos que fortaleçam sua autonomia e protagonismo social. A proposta busca promover uma aprendizagem horizontal, onde educadoras e educandas constroem juntas reflexões críticas sobre a realidade, incentivando a transformação social com base na equidade racial e de gênero.

As ações serão organizadas por meio de oficinas, que integrarão momentos expositivos, rodas de conversa e dinâmicas de grupo. Cada oficina será planejada de forma participativa, contemplando temas como direitos sociais, políticas públicas, identidade de gênero e racial, saúde integral da mulher e fortalecimento de redes comunitárias.

Redes intersetoriais:

O projeto busca ainda o fortalecimento de uma **rede intersetorial**, composta por órgãos e organizações de diferentes áreas como a saúde, educação, assistência social, cultura e trabalho. Essa rede terá o papel de apoiar as participantes no acesso a políticas públicas, promover encaminhamentos integrados e sustentar ações conjuntas que possam garantir maior impacto social. As conexões com organizações de mulheres, coletivos culturais e movimentos sociais também serão incentivadas, de modo a criar um ambiente de apoio e solidariedade mútua.

O projeto prevê o atendimento direto de até **50 mulheres**, já acompanhadas pelo **Instituto Raízes**. A iniciativa será executada nas **comunidades do Morro da Piedade, Fonte Grande, Moscoso, Centro Histórico e adjacências de Vitória/ES**, durante um período de **seis meses**.

Cada oficina abordará temáticas fundamentais para o empoderamento das mulheres, incluindo reflexões sobre identidade racial e pertencimento, enfrentamento das violências de gênero, acesso à cultura e ao lazer, além de visitas a espaços culturais.

O investimento total do projeto será de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à

alimentação das participantes e contratação da equipe. A avaliação da iniciativa será realizada com listas de presença, relatórios de impacto, relatório qualitativo e quantitativo, registros fotográficos, formulário forms com grau de satisfação do público atendido e relatório individual dos profissionais contratados para executar as ações, garantindo um acompanhamento preciso dos resultados obtidos.

Com essa estrutura metodológica, o projeto visa fortalecer o protagonismo das mulheres negras atendidas, ampliando suas possibilidades de circulação pela cidade, promovendo inclusão social e estimulando o exercício da cidadania por meio da arte, da cultura e da educação. O projeto será executado por meio de **seis oficinas**, realizadas em **espaços públicos e culturais da cidade de Vitória**, articulados com as **redes criativas, culturais e socioassistenciais locais**. Cada oficina abordará temáticas que dialogam com a realidade das mulheres negras e periféricas, promovendo vivências coletivas, reflexões e fortalecimento das redes comunitárias.

A primeira oficina, intitulada **“Trajetória Coletiva de Vida”**, terá carga horária de duas horas e buscará conhecer as histórias de vida das mulheres, promovendo um espaço de partilha sobre identidade, raça, etnia e pertencimento local. A segunda oficina, **“Ser Mulher Preta e Periférica”**, também com duração de duas horas, debaterá as desigualdades de gênero e raça, problematizando os papéis sociais e as relações de poder que estruturam o cotidiano das mulheres.

A terceira oficina, **“Vencer o Silêncio”**, discutirá as diferentes formas de violência contra as mulheres e apresentará a rede municipal e estadual de enfrentamento, orientando sobre os serviços disponíveis e os mecanismos de proteção. Na sequência, a quarta oficina, **“Mulheres Visíveis”**, abordará a importância do controle social e da participação das mulheres na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, incentivando o exercício da cidadania ativa.

A quinta oficina, intitulada **“Mulheres na Cultura Popular”**, terá duração de **duas horas**. A oficina abordará o papel e a trajetória das mulheres nas manifestações da cultura popular capixaba — como o samba, o congo, o jongo, o caxambu e as tradições de matriz africana — destacando suas contribuições históricas, artísticas e políticas. Serão utilizadas metodologias

participativas, com dinâmicas, debates e exercícios de reflexão que valorizem a ancestralidade, a arte e a expressão cultural como formas de resistência, identidade e protagonismo feminino.

Encerrando o ciclo formativo, será realizada a **oficina “Mulheres e o Direito à Vida, Cultura e Lazer”**, com duração de **duas horas**, voltada à reflexão sobre o acesso das mulheres negras à cidade, aos espaços culturais e às práticas de bem-estar. A oficina utilizará dinâmicas participativas e debate guiado para fortalecer a compreensão dos direitos culturais, do lazer e da convivência como dimensões fundamentais da cidadania.

Ao final da atividade, haverá um **jantar de socialização**, promovendo integração, celebração coletiva e fortalecimento dos vínculos entre as participantes, marcando o encerramento do projeto.

Durante todas as atividades, serão oferecidos coffee break, kits lanche e refeições, conforme a duração de cada oficinas, garantindo condições adequadas de participação. Todo o suporte logístico, incluindo alimentação, materiais e transporte, será provido pelo **Instituto Raízes**.

Dessa forma, o projeto busca criar **espaços de escuta, aprendizado e fortalecimento coletivo**, promovendo o empoderamento das mulheres e contribuindo para a **redução das desigualdades de gênero e raça**, a valorização da cultura popular e a ampliação das redes de solidariedade e apoio entre as participantes.

De acordo com Soares e Munari (2007), a sobrecarga familiar pode ser definida como o estresse emocional e econômico ao qual as famílias se submetem quando estão imersas em situações extremas, como é o caso do adoecimento dos filhos. A sobrecarga familiar pode atingir várias dimensões da vida, como a saúde, o lazer, o trabalho, o bem-estar físico e psicológico e o próprio relacionamento entre os membros da família. Portanto, o conceito de sobrecarga é multidimensional, pois envolve diversos aspectos relacionados aos sintomas e comportamentos que interferem na rotina e na dinâmica das famílias. Tais aspectos desorganizam o dia a dia dos membros familiares, exigindo-lhes tarefas extras de cuidado e acarretando-lhes um estresse crônico com o qual devem aprender a lidar.

A **equidade racial e de gênero** constitui um princípio essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, especialmente ao considerarmos a realidade das mulheres negras, que historicamente enfrentam desafios estruturais que limitam seu acesso a direitos fundamentais e oportunidades de desenvolvimento. Diante do contexto apresentado na justificativa, torna-se evidente que as desigualdades socioeconômicas impactam diretamente essas mulheres, ampliando a sobrecarga do cuidado familiar e restringindo suas possibilidades de autonomia e participação social.

Nesse sentido, o presente projeto assume papel estratégico ao promover **ações formativas, culturais e comunitárias** voltadas para o **fortalecimento da identidade racial e de gênero**, a **valorização das trajetórias de vida das mulheres negras** e o **fortalecimento das redes de apoio locais**.

As ações serão executadas por meio de **seis oficinas temáticas presenciais**, que integrarão momentos de formação, convivência e vivência cultural. Entre eles, destacam-se: o **“Oficina Trajetória Coletiva de Vida”**, que busca reconhecer as histórias e experiências das mulheres; o **“Oficina Ser Mulher Preta e Periférica”**, voltado à reflexão sobre os papéis sociais e as desigualdades de gênero e raça; e o **“Oficina Vencer o Silêncio”**, que abordará a violência contra as mulheres e a importância das redes de proteção e enfrentamento.

Todas as atividades serão desenvolvidas com base na **Educação Popular**, priorizando metodologias participativas, dialógicas e colaborativas, que valorizem os saberes e vivências das participantes. O projeto, assim, propiciará o **desenvolvimento de redes solidárias de apoio**, o fortalecimento da **autonomia e do protagonismo das mulheres negras** e a **ressignificação da experiência feminina e afrodescendente na capital capixaba**, contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção da equidade racial e de gênero.

CRONOGRAMA DE OFICINAS

OFICINA - TRAJETÓRIA COLETIVA DE VIDA

Carga horária: 2 horas

Local: Espaço público em Vitória

Objetivo: Conhecer a trajetória de vida das mulheres na comunidade. Problematizar as relações de raça, etnia, identidades, pertencimento local.

Nesta atividade será servido um coffee break para as participantes do projeto.

OFICINA - SER MULHER PRETA E PERIFÉRICA

Carga horária: 2 horas

Local: Espaço público em Vitória

Objetivo: Debater com nossas mulheres as diferenças sociais que definem o masculino e o feminino, problematizando os papéis sociais e as desigualdades (re)produzidas e legitimadas pelo discurso e pela prática cotidiana.

Nesta atividade será servido um kit lanche para as participantes

OFICINA - VENCER O SILÊNCIO

Carga horária: 2 horas

Local: Espaço público em Vitória.

Objetivo: Conversar sobre as violências contra as mulheres e apresentar a rede de enfrentamento da violência contra a mulher do município e nas políticas públicas do Estado.

Nesta atividade será servido um kit lanche para as participantes

OFICINA - MULHERES VISÍVEIS

Carga horária: 2 horas

Local: Espaço público em Vitória.

Objetivo: Discutir a importância de cobrar e fiscalizar Políticas Públicas para potencializar as transformações sociais necessárias para as mulheres e suas comunidades.

Nesta atividade será servido um kit lanche para as participantes

OFICINA - MULHERES NA CULTURA POPULAR

Carga horária: 2 horas

Local: Espaço público em Vitória.

Objetivo: Promover debates e vivências sobre o papel das mulheres nas manifestações da

cultura popular capixaba, como samba, congo, jongo, caxambu e tradições de matriz africana, destacando ancestralidade, identidade e resistência.

Nesta atividade será servido um kit lanche para as participantes

OFICINA - MULHERES E O DIREITO À VIDA, DIVERSÃO, CULTURA E LAZER

Carga horária: 2 horas

Local: Espaço público em Vitória.

Objetivo: Refletir sobre o direito das mulheres negras ao lazer, à cultura e à ocupação da cidade, por meio de vivências guiadas e diálogo formativo sobre políticas públicas e acesso a espaços culturais.

A oficina abordará, de forma participativa, a importância do acesso à cultura e ao lazer como dimensões fundamentais da cidadania e do bem-estar. As participantes serão convidadas a explorar referências culturais da cidade, conhecer iniciativas locais e debater os desafios e possibilidades de circulação e participação das mulheres negras nos espaços públicos e culturais.

Durante a atividade será servido uma **refeição**, promovendo convivência, fortalecimento de vínculos e encerramento coletivo da ação.

O projeto será desenvolvido em **etapas complementares e articuladas**, de modo a assegurar o alcance dos resultados propostos e a efetividade das ações. As etapas compreendem: **planejamento, mobilização, contratações, execução, monitoramento e avaliação**.

A etapa de **planejamento** consistirá na estruturação administrativa e pedagógica do projeto, incluindo a elaboração do cronograma geral, a definição dos locais e datas das atividades, a preparação dos materiais formativos e o alinhamento metodológico entre os profissionais envolvidos. Nessa fase, também serão estabelecidos os instrumentos de controle e acompanhamento das ações, como fichas de presença, relatórios de campo e registros fotográficos.

Na etapa de **mobilização**, o Instituto Raízes realizará a divulgação do projeto nas

comunidades, em articulação com equipamentos públicos, lideranças comunitárias e redes socioassistenciais do município de Vitória. Essa ação buscará garantir a participação de mulheres negras e periféricas, fortalecendo o diálogo com as redes criativas e culturais locais.

A etapa de **contratações** compreenderá a seleção e o envolvimento dos profissionais que executarão as atividades do projeto, conforme descrito a seguir:

- **Coordenador(a) Geral** – Profissional com **nível superior**, responsável pela **gestão integral do projeto**, incluindo o acompanhamento pedagógico, administrativo e financeiro das ações. Caberá a este profissional supervisionar o cumprimento do cronograma, validar os relatórios técnicos, articular parcerias e representar o projeto junto aos órgãos públicos e redes intersetoriais. Carga horária de **7 horas semanais**, ao longo de todo o período de execução, com remuneração total de **R\$15.400,00**.
- **Apoio Técnico Institucional** – Profissional de **nível médio (Nível I)**, responsável por **dar suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais** do projeto. Suas atribuições incluem a organização dos espaços, controle de materiais, apoio na mobilização das participantes, acompanhamento das oficinas, registro documental e suporte às demandas da coordenação. Carga horária de **6 horas semanais**, com remuneração total de **R\$12.000,00**.
- **Oficineiros(as)** – Profissionais de **nível superior**, responsáveis pela **condução das formações específicas** de cada oficinas, elaboração dos planos de oficina, facilitação das dinâmicas e sistematização dos resultados. Cada oficinairo(a) atuará em um dos seis oficinas temáticos previstos, com carga horária de **2 horas por oficina** e remuneração de **R\$1.000,00** por oficinas, totalizando seis profissionais contratados.

A etapa de **execução** abrangerá a realização dos **seis oficinas formativos e culturais**, já descritos nas etapas anteriores: *Trajetória Coletiva de Vida*; *Ser Mulher Preta e Periférica*; *Vencer o Silêncio*; *Mulheres Visíveis*; *Mulheres na Cultura Popular*; e *Mulheres e o Direito à Vida, Diversão, Cultura e Lazer*. As atividades ocorrerão em espaços públicos de Vitória,

promovendo a troca de saberes, a valorização da cultura afro-brasileira e o fortalecimento das redes de apoio entre as participantes.

O **monitoramento e avaliação** ocorrerão de forma contínua e participativa. A coordenação geral será responsável pelo acompanhamento técnico e pedagógico, realizando reuniões periódicas de alinhamento com osicineiros(as) e o apoio técnico. Cada profissional elaborará um **Relatório Individual de Execução**, contendo a descrição das atividades realizadas, a carga horária cumprida, as metodologias aplicadas e os resultados alcançados. Esses relatórios serão analisados pela coordenação, compondo o **Relatório Final de Execução do Projeto**, que incluirá ainda registros fotográficos, listas de presença, depoimentos e a sistematização das ações desenvolvidas.

Essa metodologia de acompanhamento permitirá avaliar tanto os **aspectos quantitativos** (número de oficinas, público atendido e frequência) quanto os **aspectos qualitativos** (impacto social, fortalecimento das participantes e integração comunitária), assegurando a **transparência, eficiência e efetividade** na execução das ações.

O projeto será desenvolvido em quatro etapas: planejamento (**1 mês**), **mobilização (15 dias)**, **execução (6 meses)** e **avaliação (15 dias)**, sempre com **as mesmas 50 mulheres previamente selecionadas** com base em critérios de vulnerabilidade social, participação comunitária e interesse nas atividades. As ações realizadas serão oficinas (padronização adotada) voltados a gênero, raça, direitos e fortalecimento identitário. O monitoramento será realizado por **fichas de frequência, atas, relatórios mensais, registros fotográficos e avaliações participativas**. O apoio técnico atuará por **6 horas semanais**, considerando preparação, organização do espaço, atendimento às participantes e sistematização dos registros.

7.7. Metas/Etapas/Produtos/Resultados					
Metas	Etapas	Produtos	Meios de Verificação	Resultados Imediatos	Impactos
1. Promover 6 oficinas sobre a identidade e os direitos das 50 mulheres participantes, sobre raça, gênero, território, violência e políticas públicas.	1.1 contratação da equipe técnica para a execução do projeto (coordenação e apoio técnico)	1.1 equipe contratada	1.1 comprovante de contratação e pagamento da equipe técnica.	50 mulheres atendidas diretamente.	Fomentar reflexões sobre as desigualdades sociais, de gênero e raça. Aprimoramento da autonomia e protagonismo social das mulheres negras. Fortalecimento da identidade cultural e vínculos comunitários. Melhoria da circulação das mulheres em espaços públicos e culturais. Aumento do envolvimento das participantes em redes comunitárias e de proteção social.
	1.2 mobilização das participantes	1.2 Materiais informativos e divulgação do projeto.	1.2 comprovantes de divulgação do projeto por meio digital.		
	1.3 contratação de oficineiro	1.3 oficineiros selecionados e contratados	1.3 comprovante de contratação e pagamento dos oficineiros		
	1.4 Contratação do serviço de	1.4 Serviços de alimentação	1.4 comprovante de contratação e pagamento do serviço de alimentação		

	Alimentação	contratados	Registros fotográficos de fornecimento de alimentação durante das oficinas.		
	1.5 Realização de seis oficinas	1.5 Oficinas realizadas	1.5 Relatórios de execução das atividades; Lista de presença das participantes; Registros fotográficos e das oficinas.		
	1.6 Monitoramento e avaliação das ações. 1.7 Sistematização da pesquisa de satisfação.	1.6 Relatório final do projeto com análise dos resultados alcançados.	1.6 Relatório final do projeto com análise dos resultados alcançados.		

7.8. Equipe necessária para a execução da proposta							
Cargo/Função	Formação Profissional	Descrição das atividades	Qualificação mínima exigida	Jornada de Trabalho Real	Unidade de Medida (hora, diária, por serviço, semanal).	Quant.	Valor da Remuneração c/ encargos
Coordenação Geral	Nível superior	O(a) Coordenador(a) Geral será responsável pela gestão integral do projeto, assegurando a execução das ações conforme o planejamento, o cronograma e os princípios da Educação Popular. Entre suas atribuições estão: Planejar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do projeto, garantindo a coerência entre as ações formativas, culturais e comunitárias; Coordenar a equipe técnica, facilitadores(as) e parceiros(as), promovendo reuniões periódicas de alinhamento e avaliação participativa; Elaborar e validar planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e prestação de contas junto ao Instituto Raízes e demais instituições parceiras; Representar o projeto em espaços públicos, fóruns, encontros e reuniões com redes intersetoriais (saúde, educação, assistência social, cultura e trabalho); Monitorar o desenvolvimento das atividades, assegurando a qualidade pedagógica e a inclusão social das mulheres participantes; Garantir a aplicação dos princípios da equidade racial e de gênero, da participação democrática e da valorização dos saberes populares em todas as ações;	Formação superior completa em áreas das Ciências Humanas ou Sociais (como Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais, Gestão Social, Administração Pública ou áreas afins). Experiência comprovada de no mínimo 2 anos na coordenação ou gestão de projetos sociais, culturais, educativos ou comunitários. Conhecimento e prática com metodologias de Educação Popular, equidade racial, gênero e participação social. Habilidade comprovada em liderar equipes multidisciplinares, conduzir reuniões, articular parcerias e dialogar com redes intersetoriais (saúde, educação, assistência social, cultura e trabalho). Experiência prévia na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho, relatórios técnicos e prestação de contas.	7h	sv	1	R\$ 15.400,00
Apoio Técnico	Ensino Médio	O(a) profissional de Apoio Técnico Institucional atuará de forma integrada à	Ensino Médio completo.	6h	sv	1	R\$ 12.000,00

		coordenação geral, oferecendo suporte administrativo, logístico e operacional para o bom andamento do projeto. Suas atribuições incluem: Apoiar na organização e execução dos seis oficinas presenciais, garantindo a infraestrutura necessária (espaço físico, equipamentos, materiais didáticos e alimentação); Realizar o contato com instituições parceiras, serviços públicos e espaços culturais, organizando o cronograma de visitas e intercâmbios; Acompanhar o processo de deslocamento das participantes, cuidando do transporte, hospedagem e alimentação, sob a responsabilidade do Instituto Raízes; Gerir documentos administrativos, listas de presença, relatórios de frequência e registros fotográficos das atividades; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e financeiros, sistematizando dados e informações relevantes para avaliação do projeto; Contribuir para o fortalecimento da rede intersetorial, articulando contatos com órgãos de políticas públicas e movimentos sociais;	Experiência mínima de 1 ano em atividades administrativas, logísticas ou de apoio operacional em projetos sociais, culturais, educativos ou comunitários. Organização e habilidade para gestão de documentos, listas de presença, arquivos e registros de atividades. Capacidade de comunicação para contato com instituições parceiras, serviços públicos, espaços culturais e participantes do projeto. Disponibilidade para acompanhar deslocamentos, visitas técnicas e intercâmbios dentro e fora do estado. Conhecimento básico em informática, incluindo uso de e-mail, planilhas, editores de texto e formulários online.				
Oficineiros	Nível Superior	Os(as) Oficineiros(as) serão responsáveis por planejar, conduzir e avaliar as formações específicas de cada oficina, em consonância com os princípios da Educação Popular e com os objetivos do projeto voltados ao fortalecimento da autonomia das mulheres negras e à promoção da equidade racial e de gênero. Entre suas atribuições, destacam-se: Facilitar os processos formativos com uma abordagem dialógica, respeitando e valorizando a identidade racial, direitos das mulheres, equidade de gênero, cultura afro-brasileira, saúde integral ou economia	Formação superior completa nas áreas das Ciências Humanas, Sociais, Artes, Educação, Cultura ou áreas correlatas. Experiência mínima de 2 anos na condução de oficinas, processos formativos ou atividades educativas em projetos sociais, culturais ou comunitários. Conhecimento comprovado em temáticas como identidade racial, direitos das mulheres, equidade de gênero, cultura afro-brasileira, saúde integral ou economia	2h	sv	6	R\$ 6.000,00

		os saberes das participantes; Desenvolver conteúdos relacionados a temas como identidade racial, direitos das mulheres, economia solidária, saúde integral, cultura afro-brasileira e protagonismo social; Utilizar linguagens acessíveis e criativas (música, teatro, dança, artes visuais, escrita, audiovisual, etc.) para favorecer o aprendizado e o engajamento das participantes;	Vivência com metodologias participativas e de Educação Popular, atuando de forma dialógica, criativa e respeitosa com os saberes das participantes.				
--	--	--	---	--	--	--	--

7.9. Período de execução do objeto	
Início: mês 01	Término: mês 08

8. CRONOGRAMA FÍSICO (recursos humanos, materiais e estruturais)

Cronograma Físico							
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor Total	Duração	
			QTD	Unidade de fornecimento (unidade, kg, litro, metro, dúzia, diária, etc).		Início	Término
1	1	EQUIPE TÉCNICA					
Promover 6 oficinas sobre a identidade e os direitos das 50 mulheres participantes, sobre raça, gênero, território, violência e políticas públicas.	1.1	Coordenação Geral	01	sv	R\$ 15.400,00	MÊS 01	MÊS 07
	1.2	Apoio Técnico	01	sv	R\$ 12.000,00	MÊS 01	MÊS 06
	1.3	Oficineiros	06	sv	R\$ 6.000,00	MÊS 01	MÊS 06
	1.4	ALIMENTAÇÃO					

	2.1	Refeição (Arroz, Feijão, farofa, carne bovina, batata frita, salada, frango empanado, salpicão, macarrão, ovo, linguiça de churrasco, polenta frita, stroganoff e batata palha)	50	unid.	R\$ 2.100,00	MÊS 06	MÊS 06
	2.2	Lanche (Bolo de cenoura com calda de chocolate; Bolo de tapioca com coco; Mini hambúrguer; Quiche de frango com palmito; Pão de batata com patê de frango; Sanduíches de pão sírio; Suco natural 1 lt; Refrigerantes variados de 2 lt)	300	unid.	R\$ 4.500,00	MÊS 01	MÊS 06

Detalhamentos das despesas

9. PLANO DE APLICAÇÃO				
Código	Especificação	TOTAL		
3.3.50.41	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.600,00		
	Equipe encarregada pela execução (da própria OSC)	R\$ 33.400,00		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL:		R\$40.000,00		
9.1.1. Material de consumo (3.3.50.41)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.41)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.41)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1.2.1 Serviço de alimentação para oficinas 06	unidade	50 (participantes, equipe do projeto e da entidade)	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00

(Arroz, Feijão, farofa, carne bovina, batata frita, salada, frango empanado, salpicão, macarrão, ovo, linguiça de churrasco, polenta frita, stroganoff e batata palha)				
9.1.2.2 Lanche para as oficinas (Bolo de cenoura com calda de chocolate; Bolo de tapioca com coco; Mini hambúrguer; Quiche de frango com palmito; Pão de batata com patê de frango; Sanduíches de pão sírio; Suco natural 1 lt; Refrigerantes variados de 2 lt.)	unidade	300 (participantes, equipe do projeto e da entidade)	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
Subtotal				R\$ 6.600,00

Item 9.1.2.1 - Alimentação

Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Item 9.1.2.2 - Coffee Break

Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

9.1.4 Equipe encarregada pela execução (da própria OSC) (3.3.50.41)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1.4.1 Coordenação Geral	sv	07	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
9.1.4.2 Apoio Técnico	sv	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
9.1.4.3 Oficineiros	sv	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Subtotal				R\$ 33.400,00

Item 9.1.4.1 - Coordenação Geral

SALIC Comparar>>Produto: Curso / Oficina / Estágio>>Coordenação Geral>> Valor médio >> mês

Itens 9.1.4.2 - Apoio Técnico - Nível 01/Nível 2/Nível 3

Tabela de valores pagos pela ESESP ES DECRETO No 4778-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020: Anexo

Item 9.1.4.3 - OFICINEIRO

SALIC Comparar>>Produto: Curso / Oficina / Estágio>>Oficineiro>> Valor médio >> mês

9.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)				
Especificação	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)	R\$ 40.000,00
--	----------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 40.000,00					
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

11. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO
A avaliação do grau de satisfação das pessoas atendidas pelo projeto será realizada por meio de um formulário digital no Google Forms, aplicado ao final de cada oficina presencial e ao término da execução do projeto. O questionário será estruturado com perguntas objetivas e subjetivas, permitindo que as participantes expressem suas percepções sobre a qualidade das atividades, o impacto gerado e a relevância do conteúdo abordado. Os resultados serão sistematizados em relatórios analíticos, contendo dados quantitativos e qualitativos, facilitando a identificação de pontos fortes e oportunidades de melhoria. As respostas serão compiladas automaticamente pelo Google Forms, possibilitando uma análise ágil e precisa. Além disso, será realizada uma sistematização dos depoimentos coletados, auxiliando na construção de indicadores de impacto e satisfação das beneficiárias.

12. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Para garantir que os impactos gerados pelo projeto **Mulher Luz – Eixo Equidade Racial** sejam duradouros e que o problema da vulnerabilidade social das mulheres negras atendidas não volte a se agravar, o Instituto Raízes adotará estratégias de **continuidade, fortalecimento de redes e multiplicação do conhecimento**. As atividades desenvolvidas serão estruturadas para que os efeitos positivos se estendam além da duração inicial do projeto, promovendo autonomia e garantindo que as participantes se tornem agentes de transformação em suas comunidades.

Entre as principais ações de sustentabilidade, destacam-se:

- **Formação de redes comunitárias autônomas:** As mulheres atendidas serão incentivadas a manter e fortalecer redes de apoio entre si e com outros coletivos culturais e socioassistenciais do município, possibilitando continuidade no acesso às oportunidades oferecidas durante o projeto.
- **Criação de grupos multiplicadores:** As participantes serão estimuladas a compartilhar os conteúdos aprendidos com suas famílias e comunidades, promovendo a replicação do conhecimento adquirido em novos contextos e alcançando um número maior de beneficiárias de forma espontânea.
- **Parcerias institucionais permanentes:** O Instituto Raízes reforçará sua articulação com a rede socioassistencial e cultural da cidade de Vitória para garantir que as mulheres continuem tendo acesso a espaços formativos, culturais e serviços públicos essenciais, consolidando essa conexão como parte do cotidiano das participantes.
- **Uso de tecnologias digitais para acompanhamento:** Um **Google Forms** será utilizado para monitorar o impacto do projeto ao longo do tempo, permitindo que as participantes relatem suas vivências e percepções sobre as mudanças em suas trajetórias, possibilitando ajustes e novas ações estratégicas conforme necessário.
- **Inclusão das participantes em novas iniciativas do Instituto Raízes:** As mulheres atendidas poderão ser incorporadas a outros programas institucionais voltados à educação, cultura e geração de renda, potencializando suas trajetórias e ampliando as possibilidades de transformação social.
- **Manutenção das conexões estabelecidas com espaços culturais:** As visitas a espaços culturais e os intercâmbios realizados ao longo do projeto serão continuados

por meio de articulações com centros culturais, coletivos e iniciativas locais, garantindo que as mulheres permaneçam inseridas e engajadas nesses espaços.

Com essas estratégias, o projeto **Mulher Luz – Eixo Equidade Racial** não será uma ação isolada, mas um passo fundamental para a construção de um movimento contínuo de empoderamento e equidade racial para as mulheres negras atendidas. A sustentabilidade da proposta se dará por meio da **participação ativa das beneficiárias, fortalecimento das redes comunitárias e institucionalização das práticas no território**, assegurando que os impactos sejam prolongados e ampliados ao longo do tempo.

13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **proponente**, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e
- c) Quando for proposta contrapartida, a OCS garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis à execução do objeto da parceria estão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento

Em 28 de Julho de 2025 .



Assinatura do Representante Legal da OSC

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBAD - SEDH - GOVES
assinado em 30/12/2025 10:30:49 -03:00

VICTOR BASTOS FARIA
CIDADÃO
assinado em 30/12/2025 10:30:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 10:30:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SMQL7V>